



Regulamento de **P**rovas **O**ficiais

Futebol de Onze **Seniores**

Aprovado em Assembleia-Geral de 28 de Junho de 2007

Com alterações posteriormente introduzidas, aprovadas em Assembleias Gerais de 30 de Junho de 2008, 22 de Junho de 2009, 29 de Junho de 2011, 26 de Outubro de 2012, 31 de Janeiro de 2014, 29 de Janeiro de 2015 e 28 de Janeiro de 2016.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL 11 SENIOR - MASCULINO

A - REGULAMENTO GERAL

Capítulo I	NOMENCLATURA	2
Capítulo II	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	3
Competência		3
Classificações e Formas de Desempate		3
Seleções Distritais		6
Marcações		6
Sorteios e Alterações de Jogos		8
Dias dos Jogos		10
Horário dos Jogos		10
Duração dos Jogos		10
Campo de Jogos		10
Vistórias		15
Jogadores		15
Substituições e Mínimo de Jogadores		16
Treinadores		17
Equipamentos		18
Publicidade		18
Arbitragem		19
Outras Disposições		22
Capítulo III	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	24
Competência		24
Disposições Gerais		24
Bilhetes		24



CAPITULO I

101 - NOMENCLATURA

101.1 – A Associação de Futebol de Lisboa (AFL) organizará todas as épocas desportivas, caso se justifiquem, as seguintes provas oficiais:

FUTEBOL DE ONZE MASCULINO

201.- Campeonato Distrital Pró-Nacional

301.- Campeonato Distrital da I Divisão Honra

401.- Campeonato Distrital da I Divisão

401 A – Campeonato Distrital da II Divisão

501.- Taça “AFL” (Seniores – Pró-Nacional, I Divisão Honra, I Divisão e II Divisão)

601.- Supertaça “AFL”

101.2 – Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os clubes apurados, nomeadamente as seguintes:

201.- Campeonato Distrital Pró-Nacional

301.- Campeonato Distrital da I Divisão Honra

401.- Campeonato Distrital da I Divisão

501.- Taça AFL

601.- Supertaça AFL

101.3 – Cada Prova será organizada segundo normas gerais, incluídas neste Regulamento Geral (Parte A), e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

101.4 – Para além das provas referidas em 101.01, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da AFL organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 – DA COMPETÊNCIA

102.01 – A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da AFL.

103 – CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

103.1 – Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

103.2 – A classificação geral dos Clubes, que no final das fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrarem com igual número de pontos, depende para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que entre si realizaram;

b) Diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

c) Se algum for excluído por esta forma de desempate, ficando ainda dois ou mais empatados, recorrer-se-á ao seguinte procedimento:

1º- A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na fase em que na altura estão inseridos;

2º- Maior número de vitórias, na fase em que na altura estão inseridos;

3º- Maior número de golos marcados, na fase em que na altura estiverem inseridos;



4º- Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas;

5º- Se terminado o tempo regulamentar, o empate ainda subsistir será o jogo prolongado até trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos sem intervalo mas com mudança de campo. Se findo o tempo regulamentar sem vencedor apurado, proceder-se-á à marcação de pontapés da marca de grande penalidade de acordo com as Leis de Jogo;

d) Se após aplicação do nº 1 ao nº 3 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda esta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem dois clubes empatados, procede-se de acordo com os nº 2 a 5 da alínea c); se ficarem os três ou mais empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor

103.3 – Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da prova, e de esta se ter ou não iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na série respetiva.

103.4 – Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio:

103.4.1 – No caso da ocorrência da desistência de um clube que tenha sido despromovido na época anterior de uma divisão nacional ou divisão distrital imediatamente superior à divisão distrital para a qual agora obteve a classificação automática, será convidado a ocupar a sua vaga a equipa que tiver sido despromovida dessa divisão distrital, melhor classificado na época anterior:

& No caso da existência de duas ou mais séries nessa divisão distrital, será convidada a equipa despromovida que tenha o melhor coeficiente entre todas as equipas despromovidas dessa divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

a) Critério coeficiente pontual - Obtido pela divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).

b) Critério coeficiente saldo de golos - Obtido pela divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).



c) Critério coeficiente número de vitórias - Obtido pela divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).

d) No caso de mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos se mantiver uma igualdade entre dois clubes será feita uma final a duas mãos para apuramento do clube a ser convidado.

e) No caso de 3 ou mais clubes igualados após a aplicação dos critérios será realizada uma reunião de emergência entre todos os envolvidos e a Direção da AFL para em conjunto ser definido o molde de definição desportiva do apuramento do clube a ser convidado.

103.4.2 – Se o Clube desistente tiver subido de divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo a ordem de prioridades:

a) Se essa promoção foi feita através de um jogo de competência, o Clube vencido será repescado;

b) Existindo apenas uma série, será repescado o Clube imediatamente classificado;

c) Existindo duas séries, será repescado um Clube da mesma série do desistente, por ordem de classificação.

103.4.3 – Se o clube desistente já pertencia à divisão distrital na época anterior, será repescado o clube que tiver sido despromovido dessa divisão distrital, melhor classificado na época anterior.

§ No caso da existência de duas ou mais séries nessa divisão distrital, será convidada a equipa despromovida que tenha o melhor coeficiente entre todas as equipas despromovidas dessa divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate

1. Critério coeficiente pontual - Obtido pela divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).

2. Critério coeficiente saldo de golos - Obtido pela divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).

3. Critério coeficiente número de vitórias - Obtido pela divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).



No caso de mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos se mantiver uma igualdade entre dois clubes será feita uma final a duas mãos para apuramento do clube a ser convidado.

No caso de 3 ou mais clubes igualados após a aplicação dos critérios será realizada uma reunião de emergência entre todos os envolvidos e a Direção da AFL para em conjunto ser definido o molde de definição desportiva do apuramento do clube a ser convidado.

103.04.04 – Para a aplicação do disposto nos nºs 103.04.01,103.04.02 e 103.04.03 recorre-se, em primeiro lugar, à fase final das respetivas provas, e só depois à primeira fase das mesmas, caso as mesmas não sejam disputadas apenas numa única fase.

103.A – SELEÇÕES DISTRITAIS

103.A.01 – Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da AFL não serão interrompidas, nem os jogadores convocados, dispensados para jogos oficiais ou particulares.

103.A.02 - No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham um ou mais jogadores convocados para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para as datas em que, pelo motivo acima referido, se verifique impossibilidade de poderem utilizar o(s) seu(s) jogador(es) selecionado(s) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes, devendo ser realizados de acordo com o ponto 104.03.

103.A.03 - Os pedidos terão que ser efetuados no dia imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

104 – MARCAÇÕES

104.1 – A AFL estabelecerá durante a segunda quinzena de Junho de cada ano, as datas das provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.

104.2 – Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a AFL considere excepcionalmente de atender, os encontros adiados das provas oficiais deverão:



- a) Realizar-se na 1ª. Volta, se corresponderem a jogos da primeira volta;
- b) Realizar-se na segunda volta, mas antes das três últimas jornadas, exceto se corresponderem às três últimas jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da jornada seguinte.

104.3 – A AFL comunicará com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.

104.4 – Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com a exceção daqueles que forem mandados repetir, e dos que neste regulamento têm expressamente marcados o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer a comunicação em tão curto prazo, esta será feita por e-mail, fax ou via telegráfica.

104.5 – A AFL poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.

104.6 – No caso de coincidirem jogos de Seniores a nível distrital a jogarem na qualidade de visitados, e desde que utilizem o mesmo campo ou complexo desportivo, a AFL marcará o jogo da divisão inferior, para um horário a seguir ao jogo da divisão superior se houver condições para esse efeito. Se um destes jogos pertencer ao Clube proprietário do complexo desportivo este tem sempre prioridade na escolha do horário.

104.7 – Todos os jogos das provas da AFL serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados de harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.

104.8 – Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo clube visitado, sujeito no entanto à aprovação da AFL.

104.9 – Quando por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e posteriormente validadas pela AFL. Na falta de acordo cabe à AFL designar nova data.

104.10 – Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo.



O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão (tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).

104.11 – Se, a classificação de momento assim o aconselhar, a AFL obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.

104.12 – Os jogos anulados e mandados repetir, por motivos de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.

§ - Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela AFL.

104.13 – A Associação poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação às duas últimas jornadas de cada prova ou fase, nas quais os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes. Esta determinação aplica-se primeiramente às provas que têm hora determinada para os seus jogos.

104.14 – No entanto, quanto aos jogos das duas últimas jornadas, a Associação poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver problemas classificativos, quer para os clubes diretamente interessados quer para terceiros.

104.15 – O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa em conformidade com a regulamentação em vigor à data pelos órgãos e serviços competentes da AFL.

105 - SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

105.1 – Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas provas serão feitos nas instalações da AFL, podendo a eles assistir os delegados dos Clubes e os representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados, assim como o público em geral.



105.2 – Admitem-se, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitados à AFL com uma antecedência mínima de 48 horas.

§ - Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a AFL poderá atribuir um determinado número de bola ou bolas, por motivos julgados por esta justificada.

105.3 – Dentro das possibilidades que o esquema da prova permita a AFL tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.

105.4 - Para este efeito, as jornadas de Seniores da Pró-Nacional, I Divisão Honra, I Divisão e II Divisão, deverão coincidir, na medida do possível.

105.5 – Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão que realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia útil do mês de Julho da época respetiva.

Após a data supra referenciada, serão os clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da AFL, concedendo-lhes um prazo adicional de 2 dias úteis, para se pronunciarem sobre a sua participação na respetiva prova.

Findo este prazo, os serviços competentes da AFL terão que providenciar a sua substituição, em conformidade com o mencionado no capítulo 103 deste regulamento.

Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 8 dias uteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.

105.6 – Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos, deverão dar entrada na AFL com a antecedência mínima de oito dias em relação à data do jogo, sendo para o efeito necessário o acordo do Clube adversário.

105.7 – É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área desta Associação, mediante prévia autorização da AFL.



105.8 – Sempre que em qualquer prova seja necessário constituir mais que uma série, e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas séries, deverá ser considerada a situação geográfica e/ou encurtamento de distâncias entre os Clubes.

106 - DIAS DOS JOGOS

106.01.01 – Domingos e Feriados (de tarde) – Seniores Masculinos

107 - HORÁRIO DOS JOGOS

107.01 – No início de cada época desportiva, será publicado no Comunicado Oficial Nº 1, o horário dos jogos de todas as Provas. Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, quando um dos jogos não for seu.

108 – DURAÇÃO DOS JOGOS

108.01 – Futebol Sénior Masculino, os jogos, terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

109 - JOGOS E TORNEIOS PARTICULARES

REVOGADO

110 - CAMPO DE JOGOS

110.1.1 – Um campo de jogo para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

- a)** Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado;
- b)** Ter um solo coberto de relva natural, relva sintética ou de terra batida;
- c)** Estar situado em recinto fechado;
- d)** Satisfazer ao determinado nas Leis de Jogo no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;



- e)** Deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes, e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número não inferior a metade dos desportistas que os possam utilizar, abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprio fora dos balneários;
- f)** Ter, para efeitos de jogos oficiais, as dimensões mínimas de 90 X 45 metros;
- g)** Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;
- h)** Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;
- i)** Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e a barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o guarda-redes. Os postes da baliza e a barra transversal devem ser de cor branca;
- j)** O resguardo que separa o retângulo do jogo da parte destinada ao público, pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for em madeira, deve estar situada a 1,50 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,50 metros e 3,50 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não poderão ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;
- k)** Os vestiários devem estar quanto possível afastados do público, mas situados no recinto do campo ou, pelo menos, muito próximo. A ligação Balneário / Terreno de Jogo deverá estar protegida do acesso dos espetadores, sendo apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;
- l)** No campo deverá existir sempre uma caixa de socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários a um primeiro tratamento;
- m)** A ligação Balneário / Terreno de Jogo deverá estar protegida do acesso dos espetadores, sendo apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;



n) Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote para os Órgãos Sociais da FPF e outro para os Órgãos Sociais da AFL;

o) Obrigatória a existência de um posto de socorros próximo do campo de jogos, facilmente acessível do exterior, destinado a pequenos tratamentos e preparado para a evacuação de feridos;

p) Os campos de jogos deverão ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida unicamente acessível das instalações dos desportistas, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;

q) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;

Na marcação deve ser utilizada a cal líquida, admitindo-se no entanto que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou a vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, que facilmente se eleva do solo, ou a cal viva que em contacto com a água pode causar queimaduras nos jogadores;

r) O campo deverá ter uma área técnica que poderá ter dimensões variáveis. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente até 1 metro da linha lateral;

s) O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros nem inferior a 10 centímetros.

110.1.2 – BANCO DOS TÉCNICOS

Salvo no caso referido no parágrafo seguinte os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinador, Médico, Enfermeiro/Massagista e jogadores devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar no lado oposto onde estiverem concentrados os sócios do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a um metro conforme determinação da FIFA.



Sempre que possíveis os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis nem estilhaçáveis.

Apenas podem ser autorizadas a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação as pessoas mencionadas no Art.º. 11º, anexo ao Regulamento de Disciplina e que são as seguintes:

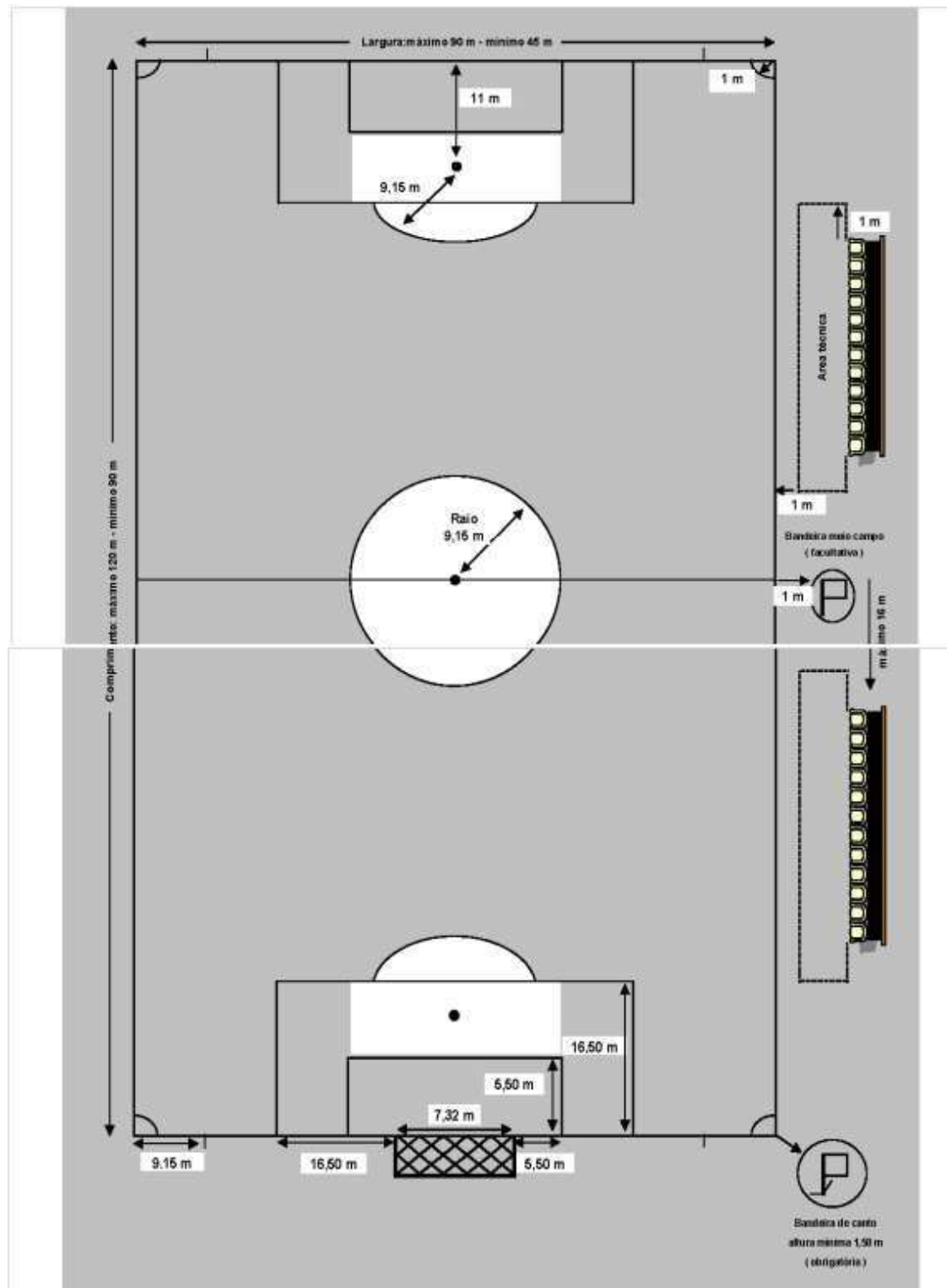
- 2 Delegados;
 - 1 Treinador;
 - 1 Médico;
 - 1 Enfermeiro / Massagista / Fisioterapeuta
- Suplentes no máximo de 7

Um dos Delegados ao jogo poderá ser substituído no banco pelo Treinador Adjunto ou Secretário Técnico, mantendo-se, porém, o número estabelecido de doze elementos que podem permanecer no banco.

Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco dos técnicos, quando equipados ou em fato de treino.

No caso de comportamento anti desportivo passível de advertência ou expulsão destes jogadores, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho.

CAMPO DE FUTEBOL DE ONZE





111 - VISTORIAS

111.01 – A vistoria das instalações desportivas compete à Associação, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.

§ – No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão informar a AFL em documento próprio (fornecido por esta) sobre as novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar;

112 – DOS JOGADORES

112.1 – É permitido a um Clube que tenha duas ou mais equipas na mesma categoria, em campeonatos diferentes, utilizar os jogadores da forma que entender;

112.2 – Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.

112.3 – Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da AFL, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.

112.4 – Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 jogadores). As relações (fichas técnicas) são adquiridas na AFL.

112.5 – Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.

112.6 – O delegado ao jogo de cada equipa, pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.

112.7 – Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, deve solicitar-lhe que o acompanha à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela AFL, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).



112.8 – O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.

112.8.1 – Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela AFL, o Árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.

112.8.2 – Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.

No decorrer de um jogo, ao intervalo, ou no fim de um jogo, o Delegado de uma equipa pode exigir ao Árbitro a identificação de determinado jogador, pelo que o Árbitro deverá de imediato dar cumprimento ao acima exposto. Se o jogo estiver a decorrer o Árbitro, numa primeira paragem identificará o jogador.

112.09 – Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.

113 - SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

113.1 – Em todos os jogos dos campeonatos organizados pela AFL, na categoria de Seniores Masculinos, poderão efetuar-se cinco substituições, sem distinção de lugares, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. No entanto, após o início da 2ª parte, cada equipa apenas dispõe de dois momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.

Nos jogos da Prova em que o Regulamento prevê prolongamento no fim do tempo regulamentar, as substituições se tal direito existir são extensíveis ao prolongamento. Também durante o tempo que medeia entre o fim do jogo e o início do prolongamento as equipas podem efetuar substituições sem contar como momento de paragem.

113.2 – Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 jogadores). As relações (fichas técnicas) são adquiridas na AFL.

113.3 – Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa.



113.A – MASSAGISTAS /FISIOTERAPEUTAS

113.A.01 - Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizados pela AFL, devem obrigatoriamente dispor nos seus quadros, um Massagista ou Fisioterapeuta habilitado com o referido curso ou equivalência, o qual deverá constar da Ficha Técnica e estar presente no jogo.

113.A.02 - No início de cada época, a AFL poderá estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação da regra mencionada no ponto 113 A.01.

114 - DOS TREINADORES

114.1 – Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizados pela AFL, devem ter obrigatoriamente ao seu serviço um quadro técnico composto, pelo menos, por um Treinador por cada equipa inscrita, com o mínimo de I Nível de habilitação.

114.2 – Não é permitido acumular funções de Treinador / Jogador e vice-versa, mesmo que para o efeito esteja habilitado.

114.3 – Os Clubes, todas as épocas, são obrigados a inscrever no organismo da tutela os treinadores que compõem o seu quadro técnico, até 15 dias antes do início das provas oficiais em que estão inseridos.

114.4 – Em caso de impedimento legal, doença ou situação pontual e imprevista, o treinador principal poderá ser substituído pelo treinador adjunto, ou por outro treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo clube.

114.5 – A partir da data em que se inicia o primeiro jogo, se por qualquer motivo, os Clubes se encontrem impossibilitados de apresentar um treinador devidamente habilitado, terão 15 dias para preencher os requisitos legais.

114.6 – Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o Treinador da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.

114.7 – A AFL poderá, no início de cada época, estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

114.8 – Um treinador só pode exercer funções num só clube.



115 - DOS EQUIPAMENTOS

115.1 – Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se no entanto a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:

- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
- b)** Nas camisolas os números devem ter pelo menos 25 centímetros nas camisolas, e pelo menos 10 centímetros nos calções;
- c)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
- d)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
- e)** As camisolas, poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
- f)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

115.2 – Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na AFL.

115.3 – Excecionalmente poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a identificação dos jogadores.

116 – PUBLICIDADE

116.1 – A publicidade nos equipamentos está sujeita à homologação da AFL ou FPF, dependendo da Prova que estão a disputar Distrital ou Nacional.

116.2 – Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.

- a)** A título excepcional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga direita da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.



116.3 – Os Clubes devem enviar em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova, para além do seu pedido (formulário próprio fornecido pela AFL), uma fotografia com a publicidade estampada no equipamento (com a medida máxima de 16 X 10 cm). Devem ainda entregar uma camisola com a publicidade impressa nos termos regulamentares, bem como o número e o emblema do Clube que será devolvida após o confronto com a fotografia e medição da área de publicidade.

116.4 – A publicidade poderá ser colocada na camisola à frente e atrás, bem como na manga direita e ainda nos calções.

116.5 – A área de publicidade não pode exceder, na camisola, na parte da frente 600 cms² e na parte de trás 450 cm² e, nos calções 300 cms². e na manga 150cms².

A área abrange as “letras” ou o “pano em que as mesmas estejam colocadas ” caso este não seja da mesma cor do fundo da camisola.

116.6 – A publicidade deve enquadrar-se com as cores originais do equipamento (camisola), e não pode ter efeito crítico para os jogadores, árbitros, árbitros assistentes, dirigentes e espetadores.

116.7 – Além da publicidade, está autorizado o emblema ou nome do fabricante do equipamento, numa forma discreta e não exceder 16 cm², e não poder ter mais que o nome oficial do Clube. O emblema deve situar-se a uma distância conveniente da superfície da publicidade, não podendo confundir-se com ela.

116.8 – É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste regulamento.

117 - DA ARBITRAGEM

117.1 – Compete ao Conselho de Arbitragem da AFL, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.

117.2 – Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.

& - Se, no decurso de um jogo, incluindo no intervalo, morrer um dos elementos da equipa de arbitragem ou um dos elementos mencionados na ficha técnica, a partida deve ser definitivamente suspensa.



§ – No caso de não comparecer um Árbitro nomeado, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída obrigatoriamente para esta situação por 3 elementos.

117.3 – Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.

117.4 – Se o árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o árbitro assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.

a) Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o árbitro comparecer mas, se por motivo de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.

117.5 – Se apenas comparecer um dos árbitros assistentes, será esse o substituto do árbitro.

117.6 – No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado. Caso encontrem mais que um aplica-se o critério estabelecido em 117.04.

a) O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas.

b) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos anteriormente.

c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar.

Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”

1) Aquela a quem competir esse encargo:

- Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança; ou
- Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa; ou
- Em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.



2) Qualquer uma das últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

117.7 – O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.03,117.04;117.05 e 117.06 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

117.8 – Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro não se efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

117.9 – Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes.

a) Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:

1º. – Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a favor do outro, deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”;

2º. – Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um substituto.

b) Para o recrutamento referido nos n.ºs 1º. e 2º. da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos n.ºs. da alínea c) do n.º. 117.06 tendo em atenção o disposto nos n.ºs 117.07 e 117.08

117.10– Se, no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua substituição em conformidade com o n.º. 117.09. e suas alíneas.

117.11– Em nenhum caso o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa.

Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no n.º. 117.10 e não for possível a sua substituição.



117.12– No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das Leis de Jogo, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.

117.13– Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada nem um dos Clubes, o delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:

1º. – Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

Nenhum árbitro oficial em atividade, poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.

2º. – Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.

3º. – Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados pontos anteriores, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº. 1 devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.

117.14– Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terão seu início 15 minutos após a hora prevista.

117.15– Se após o início do jogo aparecerem os elementos nomeados, ou algum deles, só como árbitros assistentes poderão ocupar os seus lugares, caso não seja considerado justificadamente aconselhável não serão substituídos.

117.16– A ocupação dos lugares de árbitros assistentes obedecerá ao critério estabelecido em 117.09.

118 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

118.1 – Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro (nos jogos das competições da AFL, em que não exista por imposição da mesma, uma bola oficial).



118.2 – Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.

118.3 – As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela AFL para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao ultimo dia útil do mês de Julho da época em curso.

118.4 – Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução cujo montante será definido pela Direção, no início de época.

118.5 – A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.

118.6 – A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:

- extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação.

118.7 – Nas provas de Futebol de Onze, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.

Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à AFL designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.

118.8 – Em todos os jogos das Provas Distritais é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), exceto os jogos de finais de competição, realizadas numa só mão, cuja responsabilidade é da AFL.



CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

119 – COMPETÊNCIA

119.1 – A organização financeira dos jogos, no que respeita à produção dos bilhetes, conferência de documentos, nomeação do pessoal e fiscalização, venda de bilhetes e fiscalidade é da exclusiva responsabilidade do clube visitado.

119.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

119.02.01 – CONTROLE DE ENTRADAS

119.02.01.01 – Os colaboradores destacados para as portas deverão estar devidamente identificados pelo clube visitado.

119.02.02 - DISPOSIÇÕES FINAIS

119.02.02.01 – Os clubes que não pretendam entradas pagas ficarão desobrigados dos procedimentos anteriormente evidenciados.

120 – DOS BILHETES

120.01 – Modelo de Ingresso (bilhete)

120.01.01 – Deve constar emblema do clube emissor

120.01.02 – Deve constar emblema da AFL.

120.01.03 – Denominação da Prova.

120.01.04 – Preço do Bilhete em Euros.

120.01.05 – O preço do bilhete deverá ter como valores mínimos 2€ e valores máximos 5€.

120.01.06 – IVA à taxa legal em vigor.

120.01.07 – Numeração sequencial.



120.01.08 – O bilhete deverá ainda referir obrigatoriamente a época a que diz respeito.

120.01.09 – No início de cada época desportiva é obrigatório a entrega nos serviços da AFL de um exemplar dos respetivos bilhetes.

120.2 – É expressamente proibido a venda de bilhetes pelos Clubes, a preços diferentes dos fixados, sem prévia autorização da Associação.

120.3 – Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para eles vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.

120.4 – Os Clubes de todas as Divisões deverão indicar às AFL, durante o mês de Julho de cada ano, o número de lugares que no seu campo reservam aos seus associados, discriminando nesses lugares o número exato dos que consideram privativos de sócios com direito a lugar marcado, bem como o número e categoria de lugares vendáveis.



B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS FUTEBOL DE ONZE

MASCULINO

CAPÍTULO I	CAMPEONATO DISTRITAL “ PRÓ NACIONAL ”
CAPÍTULO II	CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO HONRA
CAPÍTULO III	CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO
CAPÍTULO IV	CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO
CAPÍTULO V	TAÇA “AFL” (SEN. MASCULINOS – PRÓ NACIONAL, I DIV.HONRA, I DIV. e II DIV. DISTRITAL)
CAPÍTULO VI	SUPER TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA



CAPITULO I

201 - CAMPEONATO DISTRITAL PRÓ-NACIONAL

201.01 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

201.1.1 – Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 16 Clubes, que jogarão entre si duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.

201.1.2 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados, preferencialmente, aos domingos de tarde.

201.1.3 – Descem automaticamente à I Divisão Honra Distrital, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º Lugar. No entanto, caso se indique dois Clubes ao Campeonato Nacional de Seniores descerão automaticamente apenas os Clubes classificados em 15º e 16º.

201.1.4 – No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes filiados que disputam o Campeonato Nacional de Seniores, descerão também automaticamente, além dos já mencionados no 201.01.03, mais tantos Clubes quantos os filiados despromovidos naquele Campeonato.

201.1.5 – O vencedor deste Campeonato sobe automaticamente ao Campeonato Nacional de Seniores, assim como disputará a Final da Supertaça da AFL.

201.1.6 – Caso a AFL indique mais do que um Clube será repescado o 2º Classificado e assim sucessivamente.

201.1.7 – Os Equipas que disputam o Campeonato Distrital da Pró- Nacional, são obrigados a realizar os seus jogos em Campos de Relva Natural ou Sintética, não podendo os jogos desta Divisão ser efetuados noutra tipo de campo.



201.02 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

201.2.1 – Os jogos deste Campeonato, serão realizados com entradas pagas, conforme o previsto no artigo 119.

201.2.2 – Constituem encargos de organização:

- a) Arbitragem
- b) Quota de Organização
- c) Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil
- d) Policiamento.

201.03 - DOS PRÉMIOS

201.3.1 – A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube.

201.3.2 – A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo clube.



CAPITULO II

301 - CAMPEONATO DISTRITAL I DIVISÃO HONRA

301.01 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

301.1.1 – Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 16 Clubes, que jogarão entre si duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.

301.1.2 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados, preferencialmente, aos domingos de tarde.

301.1.3 – Descem automaticamente à I Divisão Distrital, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º Lugar. No entanto, caso se indique dois Clubes ao Campeonato Nacional de Seniores descerão automaticamente apenas os Clubes classificados em 15º e 16º.

301.1.4 – No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes filiados que disputam o Campeonato Nacional de Seniores, descerão também automaticamente, além dos já mencionados no 301.01.03, mais tantos Clubes quantos os filiados despromovidos naquele Campeonato.

301.1.5 – O vencedor deste Campeonato sobe automaticamente ao Campeonato Distrital Pró-Nacional, bem como os clubes classificados no 2º, 3º e 4º lugar.

301.1.6 - Os Equipas que disputam o Campeonato Distrital da I Divisão Honra são obrigados a realizar os seus jogos em Campos de Relva Natural ou Sintética, não podendo os jogos desta Divisão ser efetuados noutro tipo de campo.

301.02 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

301.2.1 – Os jogos deste Campeonato, serão realizados com entradas pagas, conforme o previsto no artigo 119.

301.2.2 – Constituem encargos de organização:

- a) Arbitragem
- b) Quota de Organização
- c) Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil
- d) Policiamento



301.03 - DOS PRÉMIOS

301.3.1 – A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube.

301.3.2 – A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo clube.



CAPITULO III

401 - CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

401.01 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

401.1.1 – Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 28 Clubes em duas séries de 14 clubes cada jogando todos os concorrentes duas vezes entre si, dentro das suas séries, uma das quais nos respetivos campos.

401.1.2 – Os Clubes que não possuam campo próprio, terão que proceder à indicação de um campo, até à data da realização do sorteio, acompanhada pela confirmação da cedência por parte do Clube proprietário ou entidade.

401.1.3 – O agrupamento das séries, será elaborado de acordo com a situação geográfica dos Clubes concorrentes, considerando-se para o efeito, a série formada pelos Clubes que estiverem mais a norte de uma linha horizontal traçada no mapa e assim sucessivamente.

401.1.4 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados preferencialmente aos domingos de tarde.

401.1.5 – Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da I Divisão, Honra Quatro Clubes (2 primeiros classificados de cada série).

401.1.6 – Descem automaticamente à II Divisão Distrital, os quatro clubes, classificados nos últimos 2 lugares de cada série. No entanto, caso se indique dois Clubes ao Campeonato Nacional de Seniores descerão menos tantos Clubes quantos os filiados promovidos àquele Campeonato.

401.1.7 – No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes filiados que disputam o Campeonato Nacional de Seniores, descerão também automaticamente, além dos já mencionados no 401.01.6, mais tantos Clubes quantos os filiados despromovidos naquele Campeonato.

401.1.8 – O vencedor do Campeonato Distrital da I Divisão, será encontrado na realização de uma final a uma mão entre os 1º classificados de cada série, num recinto a definir pela AFL, tendo em atenção sempre que possível a uma localização equidistante dos clubes envolvidos nesse jogo.



401.02 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

401.2.1 – Os jogos deste Campeonato serão sempre realizados com entradas pagas, conforme o previsto no artigo 119.

401.2.2 – Constituem encargos de organização:

- a) Arbitragem
- b) Quota de Organização
- c) Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil
- d) Policiamento

401.03 – DOS PRÉMIOS

401.3.1 – A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencedor, bem como 25 medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 medalhas para a equipa de arbitragem do jogo da final.

401.3.2 – A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo clube.



CAPITULO IV

401A - CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO

401.01 A – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

401.1.1 A – Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão todos os Clubes que o desejem, jogando todos os concorrentes duas vezes entre si, dentro das suas séries, uma das quais nos respetivos campos.

401.1.2 A – Os Clubes que não possuam campo próprio, terão que proceder à indicação de um campo, até à data da realização do sorteio, acompanhada pela confirmação da cedência por parte do Clube proprietário ou entidade.

401.1.3 A – O Modelo do campeonato será definido em função do número de participantes no mesmo.

401.1.4 A – Os jogos deste Campeonato serão efetuados preferencialmente aos domingos de tarde.

401.1.5 A – Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da I Divisão, Cinco Clubes.

401.02A – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

401.2.1 A – Os jogos deste Campeonato serão sempre realizados com entradas pagas, conforme o previsto no artigo 119.

401.2.2 A – Constituem encargos de organização:

- a) Arbitragem
- b) Quota de Organização
- c) Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil
- d) Policiamento



401.03A – DOS PRÉMIOS

401.3.1 A – A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube.

401.3.2 A – A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo clube.



CAPITULO V

501 - TAÇA “AFL” (PRÓ-NACIONAL, I DIVISÃO HONRA, I DIVISÃO DISTRITAL e II DIVISÃO DISTRITAL)

501.01 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

501.1.1 – Esta prova será de participação obrigatória para todos Clubes que participam nos Campeonatos Distritais PRÓ-NACIONAL, I Divisão Honra, I Divisão e II Divisão Distrital.

501.1.2 – Os jogos serão efetuados preferencialmente aos domingos e feriados de tarde.

501.1.3 – Esta prova será realizada por eliminatórias a duas mãos na Pré-Eliminatória e 1ª eliminatória e a uma mão nas restantes eliminatórias, com exceção das meias-finais, em campos neutralizados.

As meias–finais serão disputadas em duas mãos, sendo cada mão realizada no campo de cada clube participante.

A final será realizada em campo neutro.

501.1.4 – O Vencedor desta prova, fica automaticamente apurado para disputar, a 1ª eliminatória da Taça de Portugal, exceto se também for o Campeão Distrital da Divisão Pró-Nacional, sendo nesse caso apurada a equipa vencida, seguindo-se a mesma regra para o apuramento para disputar a Final da Supertaça AFL.

PRÉ- ELIMINATÓRIA

Dos Clubes participantes no Campeonato Distrital da II Divisão são necessários apurar 4 Clubes, pelo que só se farão os jogos necessários, tendo em consideração o número total de Clubes e por consequência o número de Clubes isentos, por sorteio.

1ª. ELIMINATÓRIA

Participam 32 Clubes. Os 4 Clubes apurados da pré-eliminatória do Campeonato Distrital da II Divisão e os 28 Clubes do Campeonato Distrital da I Divisão.



2ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 1ª. Eliminatória e os 16 Clubes do Campeonato Distrital da I Divisão Honra, num total de 32 Clubes.

3ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 clubes vencedores da 2ª. Eliminatória e os 16 Clubes do Campeonato Distrital Pró-Nacional, num total de 32 Clubes.

4ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 3ª. Eliminatória.

5ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 8 Clubes vencedores da 4ª. Eliminatória.

6ª. ELIMINATÓRIA

MEIAS-FINAIS

Participam os 4 Clubes vencedores da 5ª. Eliminatória.

7ª. ELIMINATÓRIA

FINAL

Participam os 2 Clubes vencedores da 6ª. Eliminatória.

501.02 – FORMAS DE DESEMPATE

501.02.01 – Se no final do tempo regulamentar dos jogos desta Prova, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma:

a) Serão os jogos interrompidos durante cinco minutos e, depois prolongados por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo.

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca da grande penalidade, de acordo com as “Leis de Jogo”.

& Nos jogos das pré-eliminatórias, 1ª eliminatória e meias-finais (que serão disputadas a 2 mãos), o apuramento para a final será feito em conformidade com as “Leis de Jogo em vigor na Taça de Portugal da FPF”.



501.03 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

501.3.1 – Os jogos desta Prova serão realizados com entradas pagas.

501.3.2 – Os bilhetes para esta prova serão fornecidos pela AFL.

501.3.3 – É da responsabilidade do clube visitado o levantamento dos respetivos bilhetes.

501.3.4 – É da responsabilidade do clube visitado entregar nos serviços da AFL o mapa financeiro do respetivo jogo até 15 dias após a realização do mesmo.

501.3.5 – Constituem encargos de organização:

- a) Arbitragem
- b) Policiamento
- c) Pessoal, seguro, subsídios e deslocações
- d) Quota de organização
- e) Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil

501.3.6 – Depois de deduzidos os encargos de organização, a receita ou prejuízo, serão distribuídos equitativamente pelos Clubes envolvidos no jogo, caso este tenha sido disputado em campo neutralizado.

501.3.7 – Nos jogos realizados em campos neutralizados, os associados do Clube onde se efetuam os jogos desta Prova, terão direito a ocupar o seu lugar habitual, mediante a apresentação do bilhete e do seu cartão de associado com a quota do mês anterior.

501.04 - DOS PRÉMIOS

501.4.1 – A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e medalhas num total de 25, para cada um dos Clubes finalistas e 4 para os componentes da equipa de arbitragem.

501.4.2 – A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo clube.



CAPITULO VI

601 - SUPER TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

601.01– DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

601.1.1 – Esta prova será disputada obrigatoriamente pelos Clubes vencedores do Campeonato Distrital Pró-Nacional e da Taça AFL.

601.1.2 – No caso do vencedor do Campeonato Distrital da Pró-Nacional, ser o mesmo da Taça AFL, participará na Supertaça Associação de Futebol de Lisboa, o clube finalista vencido.

601.1.3 – A Supertaça da AFL, será disputada num só jogo em campo relvado natural ou sintético, a indicar pela AFL.

601.1.4 – Este jogo será realizado no início da época seguinte, em dia e hora a indicar pela AFL e previamente acordado com os clubes participantes.

601.02 – FORMAS DE DESEMPATE

601.02.01 – Se no final do tempo regulamentar do jogo desta Prova, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongados por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo.

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca da grande penalidade, de acordo com as “Leis de Jogo”.

601.03 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

601.3.1 – O jogo desta Prova será realizado com entradas livres.

601.04 - DOS PRÉMIOS

601.4.1 – A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e medalhas num total de 25, para cada um dos Clubes finalistas e 4 para os componentes da equipa de arbitragem.

601.4.2 – A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo clube.



PARTE C

CAPITULO I

300 – CONTENCIOSO

300.01 – AÇÃO DISCIPLINAR

300.01.01 – O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente RPO, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da FPF, com as devidas adaptações.

300.02 – PROTESTOS E RECURSOS

300.2.1 – Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da AFL.

300.2.2 – Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir os Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar até 31 de Janeiro da época anterior.

2- Sempre que a Direcção da AFL o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular à Prova da Supertaça.

3- O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da AFL e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da AFL, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção, de acordo com o Estatuto da AFL e os Regulamentos da FPF.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de Janeiro de 2016, entrando imediatamente em vigor.



ÉPOCA 2016/17 E SEGUINTE
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS
SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO
FUTEBOL DE ONZE – SENIORES

PROVAS	ÉPOCA 2016/ 2017 e seguintes		
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
PRÓ-NACIONAL	16	1	3
I HONRA DIVISÃO DISTRITAL	16	4	3
I DIVISÃO DISTRITAL	2 X 14	4	4
II DIVISÃO DISTRITAL	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA